



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e a vindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos
De: 24/01 a 25/02/06

Responsável

LEI N° 1093 / 2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, INCLUI AÇÕES NO PPA 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	101220016 1.058	Móveis e Equip. p/ Hospital – Rec. Convênio
	4490 52	Equipamento e Material Permanente
	101220016 1.059	Obras da Saúde – Rec. Próprios
	4490.51	Obras e Instalações
TOTAL		140.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1030100161.024 Reforma e ampl. Da UBS – PAB	
	449051 Obras e Instalações	25.000,00
	1030100172.063 Impl. Equipes de PSF/Saúde Bucal – PSF	
	3390 32 Material de Dist. Gratuita	20.000,00
	3390 39 Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	10.000,00
	1030200161.023 Reforma e ampl. Da UBS – Rec. Prop.	
	4490 51 Obras Instalações	25.000,00
	1030200191.027 Reforma e ampl. Da UBS – ECD	
	4490 51 Obras e Instalações	8.400,00
	1030200162.054 Manut. Assist. Médica e Odontológica – Rec. Prop.	
	319011 Vencim. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	51.600,00
TOTAL		140.000,00

Art. 3º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade adequar a Lei Orçamentária/2006 e PPA 2006/2009 às ações novas.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2006 a 2009, para o PROGRAMA 0016 - Atenção Primária à Saúde, nos termos do § 5º, II, do artigo 4º da Lei 1085 de 7/12/05, PPA 2006/2009, com as seguintes denominações:

§ 1º - 1.058 – Móveis e equipamentos para Hospital – Rec. Convênio

§ 2º - 1.059 – Obras da Saúde – Rec. Próprios.



Câmara Municipal de Estiva

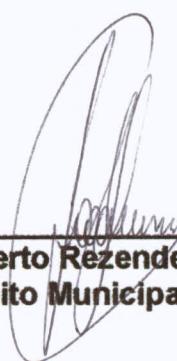
"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 5º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude da inclusão contida do artigo 4º, parágrafos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 24 de janeiro de 2006.


João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal